


TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

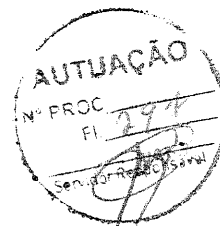


Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2021, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 10 (dez) meses, de interesse do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes-MA,
05 de abril de 2021.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 340/2021-GPSAL

[Handwritten signature]



AMPT

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 162102-0002

DATA: 02/04/2021 ÀS HORÁRIO: 08:30 HORAS

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO

TAMARINDO – AMPT

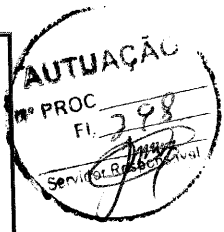
CNPJ: 02.014.408/0001-48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.014.408/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POVOADO TAMARINDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

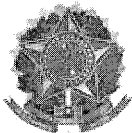
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 16:16:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 1837
Emitido em: 31/03/2021 às 08:40:37

DAP: SDW0201440800012901200416 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/01/2020 Validade(*): 29/01/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.014.408/0001-48
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA Data Constituição: 08/05/1997
Representante Legal: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO CPF: 602.746.573-50

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS CPF: 270.208.273-49
Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	60	100

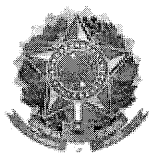
Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	60

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	60	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	60	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 1837

Emitido em: 31/03/2021 às 08:40:37

DAP: SDW0201440800012901200416	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/01/2020	Validade(*): 29/01/2022
CNPJ: 02.014.408/0001-48	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
017.001.643-92	ADALBERTO RODRIGUES SESARIO	SDW0017117123372602211116	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/02/2023	B
042.156.493-82	ALDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493821802190527	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
603.084.253-67	ALTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253671802190722	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
729.238.493-53	ALZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493531802190725	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
001.219.413-10	ANTONIA PIRES CABRAL DE SOUSA	SDW0017004953132705190842	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/05/2021	B
028.856.863-08	ANTONIO ALVES VELOSO	SDW0028856863082508201126	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/08/2022	B
052.494.863-12	ANTONIO ELTON MARTINS ARAUJO	SDW0052494863122210191137	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/10/2021	B
040.598.553-32	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	SDW0040598553321212190214	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653502901200255	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003112901201228	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273201802190546	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS OLIVEIRA	SDW0009336023162901200251	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
015.890.953-40	CLEIDE DOS SANTOS	SDW0029729063061212190222	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
003.390.263-16	EDIANA DA SILVA RODRIGUES	SDW000339026316011191048	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/11/2021	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501212190232	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
017.117.123-37	EDIVANDA SOUSA DA SILVA SESARIO	SDW0017117123372602211116	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/02/2023	B
065.907.673-00	ELENITA DE SOUSA SULINO	SDW0065907673001802190521	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853401103190906	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/06/2021	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501212190232	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493531802190728	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
024.960.303-98	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA E SILVA	SDW0024960303981212190241	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283232110191229	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/10/2021	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852501190651	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/04/2021	B
322.227.423-15	FRANCISCO DE SOUSA SOARES	SDW032227423151802190600	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238661802190556	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393721503191148	Santo Antônio dos Lopes	MA	15/06/2021	V

178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573532901200243	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
----------------	-----------------------	---------------------------	-------------------------	----	------------	---

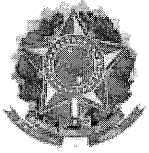
Total Categoria: 60

Total sócios: 60

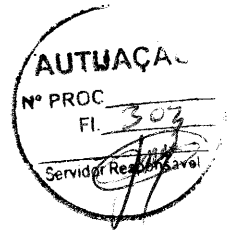
(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 1837

Emitido em: 31/03/2021 às 08:40:37

DAP: SDW0201440800012901200416	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/01/2020	Validade(*): 29/01/2022
CNPJ: 02.014.408/0001-48	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO		

CPF	Nome	Data Filiação
-----	------	---------------

Total sócios: 0

(*): Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3271953285	02.014.408/0001-48	9032021275546

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

LUG POVOADO TAMARINDO , ZONA RURAL
0 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 30/03/2021

VALIDADE: 31/12/2021

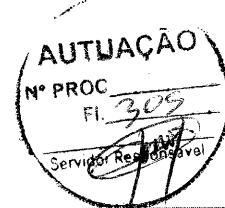
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

69E7AA6FA08BD4FE56641C4E92A3025E



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00000858622021

Data de expedição: 30/03/2021 14:41:23

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO** que possui o CNPJ **02.014.408/0001-48** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: LUGAR POVOADO TAMARINDO

Numero:

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

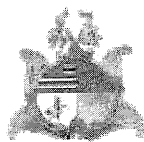
Data de início de atividade:

08/05/1997

Código de validação: C4496DDE5A1334048A806F7B39FF7A95

Data de validade da certidão: 28/06/2021

Finalidade: REGULARIDADE PERANTE O FISCO MUNICIPAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 146031/21

Data da

29/03/2021 15:43:15

Inscrição Estadual: 124672698

CPF/CNPJ: 02014408000148

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: POVOADO TAMARINDO, S N CEP: 65730000

Telefone:

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

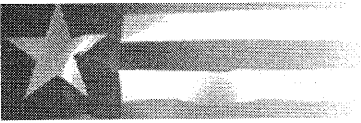
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2021 15:43:15



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 146031/21

Data de Validade: 27/07/2021 15:43:15

Data de Emissão: 29/03/2021 15:43:15

Inscrição Estadual: 124672698

CPF/CNPJ: 02014408000148

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023415/21

Data da

29/03/2021 15:44:18

Inscrição Estadual: 124672698

CPF/CNPJ: 02014408000148

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Endereço: POVOADO TAMARINDO, S N CEP: 65730000

Telefone: null

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

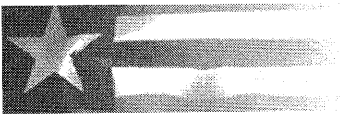
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/03/2021 15:44:18



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 023415/21
Data de Validade: 27/07/2021
Data de Emissão: 29/03/2021 15:44:18
Inscrição Estadual: 124672698
CPF/CNPJ: 02014408000148
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.014.408/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
Endereço: POVOADO TAMARINDO S/N 0 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DOS
LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032203094512482707

Informação obtida em 29/03/2021 15:57:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.014.408/0001-48

Razão social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032203094512482707
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030303502282281088
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021102370899807771
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012303174271175510
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010402582697955527
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121604093654150842
27/11/2020	27/11/2020 a 26/12/2020	2020112703115669500937
08/11/2020	08/11/2020 a 07/12/2020	2020110801332999201933
20/10/2020	20/10/2020 a 18/11/2020	2020102002422584158389
01/10/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	2020100102362315444600
12/09/2020	12/09/2020 a 11/10/2020	2020091203144775420444
24/08/2020	24/08/2020 a 22/09/2020	2020082405043952089529
05/08/2020	05/08/2020 a 03/09/2020	2020080504045791748304
17/07/2020	17/07/2020 a 15/08/2020	2020071703564606171115
28/06/2020	28/06/2020 a 27/07/2020	2020062807450382875521
11/03/2020	11/03/2020 a 08/07/2020	2020031102375596698483
21/02/2020	21/02/2020 a 21/03/2020	2020022103533591384816
02/02/2020	02/02/2020 a 02/03/2020	2020020201512961120049
14/01/2020	14/01/2020 a 12/02/2020	2020011404543295197992
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122504295214946913
06/12/2019	06/12/2019 a 04/01/2020	2019120604032650903816
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111701095467915750
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102901571329293510
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101002094816922862
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092101430889484375
02/09/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	2019090201122000589036
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081401515773500012
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072603324554877930
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070700502957525203
18/06/2019	18/06/2019 a 17/07/2019	2019061801404991307787
20/05/2019	20/05/2019 a 28/06/2019	2019052001452201872504

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRT
11/05/2019	11/05/2019 a 09/06/2019	2019051101330874977820
22/04/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	2019042200462063760467
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

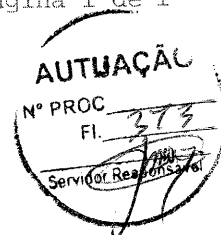


Resultado da consulta em 06/04/2021 15:44:18

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Certidão n°: 10974367/2021

Expedição: 29/03/2021, às 15:59:02

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.014.408/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

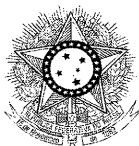
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

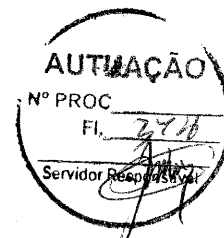
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.014.408/0001-48

Certidão nº: 10974367/2021

Expedição: 29/03/2021, às 15:59:02

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.014.408/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

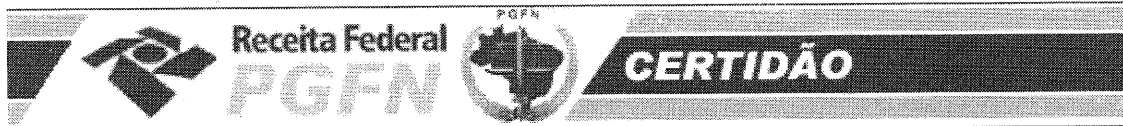
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:47 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **0C81.EFE4.3031.19CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.014.408/0001-48

Data da Emissão : 29/03/2021

Hora da Emissão : 16:09:47

Código de Controle da Certidão : 0C81.EFE4.3031.19CD

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/03/2021, com validade até 25/09/2021.

Página Anterior

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



AMPT
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/001-48

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/001-48

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

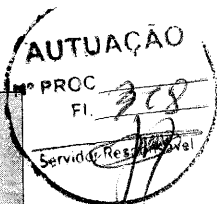
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
Associação de Moradores do Povoado Tamarindo		02.014.408/0001-48	
3. Endereço	4. Município/UF		
Povoado Tamarindo, s/n	Santo Antônio dos Lopes-MA		
5. Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
Neto64617@gmail.com	(99) 98271-4811 ou 984446677	65730-000	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
SDW0201440800012901200416	BANCO DO BRASIL	2603-4	Conta Corrente: 20652-0
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA.	13. Associados Sem DAP.	14. Total dos Associados.	
60 (sessenta)	0	60 (sessenta)	
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Demais Agricultores Familiares		60	100
16. Quantidade de DAPs por Município/UF		Quantidade	
Santo Antônio dos Lopes/MA		60	

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121 / 99 98444-6677



AMPT
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

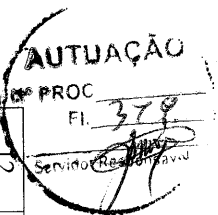
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 06.172.720/0001-10	3. Município/UF Santo Antônio dos Lopes - MA
4. Endereço Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, s/n, Centro.	5. DDD/Fone	7. CPF 433.151.353-04
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2. UNID.	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	4.000	R\$ 2,87	R\$ 11.480,00
2	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	KG	4.000	R\$ 2,69	R\$ 10.760,00
3	464381	BANANA PRATA/BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	18.000	R\$ 2,95	R\$ 53.100,00
4	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	KG	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
5	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	KG	3.000	R\$ 4,37	R\$ 13.110,00
6	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	KG	2.600	R\$ 4,49	R\$ 11.674,00
7	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	KG	2.000	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
8	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 300GR)	MAÇO	3.400	R\$ 2,33	R\$ 7.922,00
9	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHOCOM 300GR)	MOLHO	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
10	464558	FEIJÃO VERMELHO, TIPO I - LEGUMINOSA, VARIEDADE.	KG	1.100	R\$ 10,31	R\$ 11.341,00
11	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	15.000	R\$ 3,02	R\$ 45.300,00

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121 / 99 98444-6677



AMPT
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/001-48

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

12	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	800	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
13	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	KG	4.200	R\$ 3,17	R\$ 13.314,00
15	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	3.000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
TOTAL						210.965,00

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os serviços/fornecimentos serão realizados, conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista/secretaria de educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Na semana que antecede as entregas o(a) produtor/associação fica ciente dos produtos que devem trazer na referida semana, conforme a sua própria demanda. O setor de merenda escolar através do cronograma, envia para cada instituição de ensino os produtos entregues. Os produtos devem estar com qualidade apropriada, não sendo aceitos produtos impróprios para consumo, conforme estipulado em edital e o seu transporte deverá ser adequadamente realizado, não podendo ser carregados produtos no chão e sempre com bastante zelo.

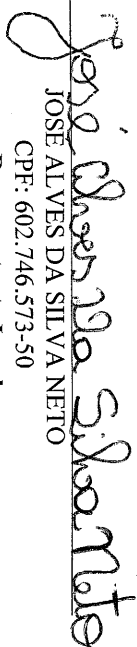
A entrega dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os produtores da Associação possuem produção com mão de obra da própria família e renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento. Sobrevive somente da agricultura familiar, com área de abrangência em todo município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

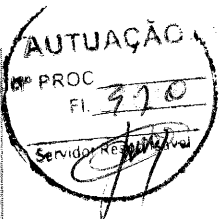
Santo Antônio dos Lopes-MA,
30 de março de 2021.


JOSE ALVES DA SILVA NETO
CPF: 602.746.573-50
Representante Legal

Fone/E-mail:
(99) 99 98271-4811
neto64617@gmail.com

Endereço: Povoado Tamarindo, s/n, Zona Rural, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA

Fone: 99 98271-4811 / 99 99151-2121 / 99 98444-6677



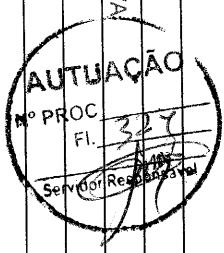
ANEXO - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)
LISTA DE ASSOCIADOS COM DAP

DAP: SDW0201440800012901200416
CNPJ: 02.014.408/0001-48

Emissão: 29/01/2020
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO

Validade(*): 29/01/2022

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
017.001.643-92	ADALBERTO RODRIGUES SESARIO	SDW001711712337260221116	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/02/2023	B
042.156.493-82	ALDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493821802190527	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
603.084.253-67	ALTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253671802190722	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
729.238.493-53	ALZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493531802190725	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
001.219.413-10	ANTONIA PIRES CABRAL DE SOUSA	SDW0017004953132705190842	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/05/2021	B
028.856.863-08	ANTONIO ALVES VELOSO	SDW0028866863082508201126	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/08/2022	B
052.494.863-12	ANTONIO ELTON MARTINS ARAUJO	SDW0052494863122210191137	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/10/2021	B
040.598.553-32	ANTONIO MONTEIRO DA SILVA	SDW0040598553321212190214	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653502901200255	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003112901201228	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273201802190546	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS OLIVEIRA	SDW0009336023162901200251	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
015.890.953-40	CLEIDE DOS SANTOS	SDW0029729063061212190222	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
003.390.263-16	EDIANA DA SILVA RODRIGUES	SDW0003390263160111191048	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/11/2021	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501212190232	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
017.117.123-37	EDIVANDA SOUSA DA SILVA SESARIO	SDW001711712337260221116	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/02/2023	B
065.907.673-00	ELENITA DE SOUSA SULINO	SDW0065907673001802190521	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853401103190906	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/06/2021	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501212190232	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493531802190728	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
024.960.303-98	FRANCISCA FERREIRA DA SILVA E SILVA	SDW0024960303981212190241	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283232110191229	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/10/2021	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852501190651	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/04/2021	B
322.227.423-15	FRANCISCO DE SOUSA SOARES	SDW0322227423151802190600	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B



349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW00349572238661802190556	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW00436070393721503191148	Santo Antônio dos Lopes	MA	15/06/2021	V
006.313.793-39	GILBERTO DA SILVA CABRAL	SDW00006313793391212190249	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
610.309.263-95	GLEYCIANE FIRMINO LIMA	SDW00610309263952901200234	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
049.573.163-33	JANNES SILVA ARAUJO	SDW0049573163331212190258	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
031.897.393-66	JOACY GOMES DE SOUSA	SDW00031897393662101201003	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/01/2022	B
602.746.573-50	JOSÉ ALVES DA SILVA NETO	SDW00602746573502602190248	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/05/2021	V
046.869.093-09	JOSÉ IGOR SOUSA DOS SANTOS	SDW00046869093091212190302	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
608.256.163-52	JOSE VIEIRA CAVALCANTE	SDW00608256163520404181008	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/04/2021	B
619.941.873-52	LADSON KAIMAN CABRAL OLIVEIRA	SDW00619941873521212190305	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW00619151883851802190715	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW00602895873521802190731	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
046.869.103-07	LUCIANA DOS SANTOS SEVOLO	SDW00606430703031212190312	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
066.889.593-48	LUCIENE DOS SANTOS E SANTOS	SDW0066889593481212190323	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
602.916.383-33	LUZIA DA SILVA BARBOSA	SDW00602916383331212190355	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467511802190535	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
536.457.900-04	MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW00536457900040504191101	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/04/2021	B
020.563.843-02	MANOEL DE FARIAS	SDW0020563843020703190415	Santo Antônio dos Lopes	MA	07/06/2021	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW00053388633321802190734	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW00015189493041802190543	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
017.117.053-90	MARIA DA SILVA	SDW00017117053901212190327	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
686.586.802-15	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SDW00686586802151802190736	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW00157151592531212190333	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW00460119273001802190539	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
624.115.133-99	RAILSON DA SILVA DE SOUSA	SDW00624115133992901201250	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653851802190739	Santo Antônio dos Lopes	MA	18/05/2021	B
006.460.111-03	RAIMUNDO BARBOSA CABRAL	SDW0006460111031212190339	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW00041026963852602190144	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/05/2021	V
017.297.573-59	RENATO CRUZ DOS SANTOS	SDW00017297573591212190345	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	V
619.136.523-35	RENATO DA SILVA DE SOUSA	SDW00619136523352901201246	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
168.726.142-34	RENE ARAUJO CABRAL	SDW00168726142341212190348	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW00016849923111212190351	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW00621926193322901200259	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

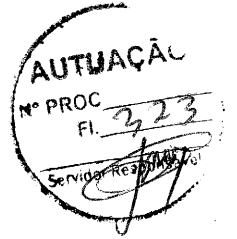


975.485.533-15	VANUSA GOMES DE SOUSA	SDW0975485533152110190110	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/10/2021	B
606.430.703-03	VITOR SILVA CABRAL	SDW0606430703031212190312	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/12/2021	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW017865573532901200243	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/01/2022	B
Total Categoria: 60						
Total sócios: 60						

OBS.: NÃO TEMOS LISTA DE ASSOCIADOS SEM DAP.



AMPT
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48



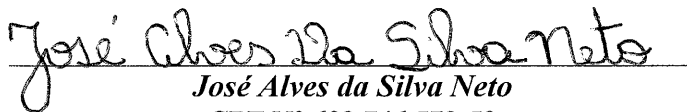
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Eu, **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO** representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO – AMPT** INSCRITA NO CNPJ: **02.014.408/0001-48**, DAP JURÍDICA Nº **SDW0201440800012901200416**.

Declaro para os devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim relacionados no Projeto de Venda na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162102-0002**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de março de 2021.



José Alves da Silva Neto

José Alves da Silva Neto

CPF Nº 602.746.573-50

Presidente

Representante legal da entidade





AMPT

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA
CEP: 65.730-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO – AMPT INSCRITA NO CNPJ: 02.014.408/0001-48, DAP JURÍDICA Nº SDW0201440800012901200416 com sede no Povoado Tamarindo, Zona Rural, s/n, Santo Antônio dos Lopes-MA, neste ato representado por **JOSÉ ALVES DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 034444242007-0 e CPF nº 602.746.573-50, nos termos do Estatuto Social.

DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 30 de março de 2021.



José Alves da Silva Neto
CPF Nº 602.746.573-50

Presidente

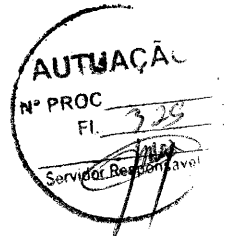
Representante legal da entidade





AMPT
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO
CNPJ: 02.014.408/0001-48
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000



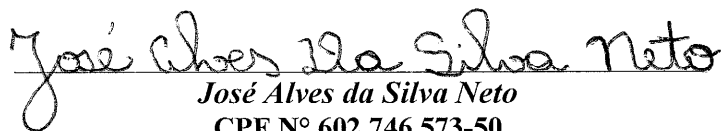
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO TAMARINDO – AMPT
INSCRITA NO CNPJ: 02.014.408/0001-48, DAP JURÍDICA Nº
SDW0201440800012901200416 com sede no Povoado Tamarindo, Zona Rural, s/n, Santo
Antônio dos Lopes-MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor **JOSÉ ALVES
DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 034444242007-0 e CPF nº
602.746.573-50.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº
8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 30 de março de 2021.

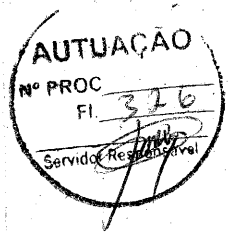


José Alves da Silva Neto
CPF Nº 602.746.573-50

Presidente
Representante legal da entidade



Ata de Fundação da Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão.



Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete, às 19:00 horas, numa sala de aula de uma Escola municipal desta localidade, realizou-se uma Assembleia Geral, tendo como participantes várias pessoas da Comunidade com fins de criar uma Associação. Na oportunidade foi discutido o objetivo, tendo ficado esclarecido que há necessidade do desenvolvimento de trabalhos de interesse de beneficiar as pessoas carentes do Povoado e áreas vizinhas, mães gestantes, idosos, menores, inválidos e as famílias dos Produtores Rurais em geral, sempre numa perspectiva proporcional devendo envolver atividades de apoio socio-econômico e cultural. Fizeram-se presentes os senhores: Antonio Caetano da Silva, Getúlio da Conceição Silva, José Antão da Silva, Marcos Mariano Silva, Antonio Sousa dos Santos e mais alguns elementos da sede do município e povoados vizinhos. A reunião foi convocada, tomou a palavra o Sr. Getúlio da Conceição Silva, coordenando os trabalhos que realizaram-se da seguinte maneira: Discussão com o objetivo da criação da Associação para beneficiar as pessoas necessitadas a fim de melhorar as condições gerais do povoado, através de reivindicações de serviços e recursos junto aos Órgãos competentes. Obteve a aprovação de todos. Também foi constituída uma equipe provisória por 90 dias para dirigir os trabalhos de: Organização de chapas, recrutamento para reuniões, eleições e posse da Diretoria. Esta Diretoria foi composta dos seguintes elementos após uma eleição em Assembleia Geral: Presidente: Getúlio da Conceição Silva, Vice-Presidente: Getúlio Lima da Silva, Primeiro Secretário: José Antão da Silva, Segundo Secretário: Marcos Mariano Silva, Primeiro Tesoureiro: Raimundo Antão da Silva Filho, Segundo Tesoureiro: Francisco Morais da Silva, para o Conselho Fiscal: Raimundo Pereira da Silva, Antonio Sousa dos Santos, Antonio Caetano da Silva, Suplentes: Gecimar Rodrigues Sérvulo e José Ribamar Felix dos Santos. Finalizando a Assembleia Geral e não havendo mais nada a declarar, eu José Antão da Silva, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por mim assinada, pela Diretoria e Conselho Fiscal. Povoado Tamarindo/Santo Antonio dos Lopes-MA., 08 de maio de 1997.

Presidente: Getúlio da Conceição Silva

Vice-Presidente: Getúlio Lima da Silva

Primeiro Secretário: José Antão da Silva

Segundo Secretário: MARCOs MARIANO SILVA

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóres
Advogado
OAB-MA 60314

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021

Responsável

Primeiro Tesoureiro: Raimundo Antão da Silva Filho

Segundo Tesoureiro: Francisco Moura da Silva

Conselho Fiscal:

01 Raimundo Pereira da Silva

02 Antonio Sousa dos Santos

03 Antonio Caltono da Silva



[Signature]
Dr. Ricardo Augusto Duarte Dover
Advogado
OAB-MA 0880-A

ANOTAÇÕES DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS

C E R T I F I C O, QUE A PRESENTE ATA FOI REGISTRADA, NESTA DATA, SOB O NÚMERO DE ORDEM 190, ÀS FOLHAS 14, DO LIVRO B-2, DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, DO PROTOCOLO A-1, ÀS FOLHAS 16, SOB O TERMO 177. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-(MA), 15 DE MAIO DE 1997.

[Signature]

= O OFICIAL DO REGISTRO =

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
de Santo Antonio dos Lopes
Termo da Comarca de Dom Pedro. MA.
Maria Rosa Farias Leal
Tabelião

[Signature]
Clea Ribeiro de Oliveira
substituto

[Signature]
Dr. Ricardo Augusto Duarte Dover
Advogado
OAB-MA 0880-A

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021

[Signature]
Servidor Responsável

[Signatures]

DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAMARINDO NESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º É constituída a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo, Entidade representativa das famílias dos Produtores Rurais, que formam a comunidade e que moram e trabalham na área do Povoado do mesmo nome e adjacências, situado no mesmo município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão.

Art. 2º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo é uma Entidade civil sem fins lucrativos, com sede no próprio povoado foro na sede do município de Santo Antonio dos Lopes, com prazo indeterminado.

Art. 3º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo tem como finalidades:
I - Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realizações de obras e melhoramentos nas áreas de educação, saúde, habitação, saneamento, estradas vicinais, abastecimento de água, eletrificação rural, agricultura, pecuária, agroindustriais e armazenagem, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;

II- Promover maior integração entre as famílias e a melhoria do convívio entre os habitantes do povoado;

III-Promover aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas;

IV- Proporcionar atividades de assistência às famílias, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

V - Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados;

VI-Manter convênio com entidades municipais, estaduais federais e estrangeiras, que venham beneficiar o crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade.

Art. 4º Na Associação de Moradores do Povoado Tamarindo no desenvolvimento de suas atividades não fará qualquer discriminação e terá um regimento que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir com suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.



Dr. Ricardo Augusto Duarte Dórea
Advogado
OAB-MA 68964

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021

Servidor Responsável

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 6º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorários e contribuintes.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II- Tomar partes nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São Deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria;
- III-Comparecer regularmente às Assembleias Gerais;

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II- Diretoria e
- III-Conselho Fiscal.

Art.11º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constitui-se à dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.12º Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III-Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 30º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o regimento interno e
- VI- Discutir a aprovação e prestação de contas.

Art. 13º A Assembleia Geral realiza-se-à, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.14º A Assembleia Geral realiza-se-à, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal e
- III-Por requerimento de 50% dos sócios quites com suas obrigações soci-



[Signature]
Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóvil
Advogado
OAB-MA 2026-A

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021

[Signature]
Servidor responsável

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ais.

Art.15º A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instala-se-à em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.16º A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.17º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III-Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários e;
- V - Acolher quaisquer reclamações dos associados.

Art.18º A Diretoria reuni-se-à no mínimo uma vez por mês.

Art.19º Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação de Moradores do Povoado Tamarindo judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- III-Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art.20º Compete ao Vice-Presidente:

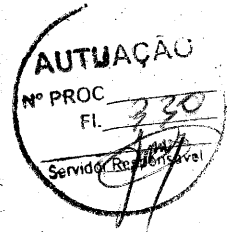
- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III-Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III-Organizar e manter atualizado o cadastro das famílias residentes no povoado.

Art.22º Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término e;
- III-Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.



Dr. Ricardo Augusto Duarte Dória
Advogado
OAB-BA 6856-A

COMISSÃO DOB E OBRIGADO
Comissão de fiscalização é remediada
Incl. de ...
Em 05/04/2021
Servidor responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- IV- Assinar ordem de pagamento, cheques conjuntamente com o Presidente;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e;
- VIII- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e
- III- Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 Compete ao Primeiro Orador:

- I - Representar a Associação junto a Autoridades constituídas, empresas; órgãos assistenciais e o povo de um modo geral.

Art. 26º Compete ao Segundo Orador:

- I - Substituir o Primeiro Orador em suas faltas, licenças e impedimentos.

Art. 27º O Conselho Fiscal: será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em Caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre aquisições e alienação de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reuni-se-á ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º As atividades dos Diretores e Conselheiros bem como as dos Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações ou vantagens.



COPIA ORIGINAL
Carimbo e assinatura a ser colocada
no do original para os autos

Em: 05 / 04 / 2024

Servidor Responsável

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dória
Advogado
OAB/MA 6856-A

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art.30º A Associação de Moradores do Povoado Tamindo terá um patrimônio e será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos, semoventes ações e apólices de dívida pública.

Art.31º No caso de dissolução da instituição, os bens remanecentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.32º A Associação de Moradores do Povoado Tamarindo será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinariamente, especialmente convocada para esse fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades.

Art.33º O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Povoado Tamarindo/Santo Antonio dos Lopes-MA., 08 de Maio de 1997

Getulio da Conceição Silva

Getulio da Conceição Silva

- Presidente -

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóver
Advogado
OAB-MA 6882-A

ANOTAÇÃO DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

C E R T I F I C O, QUE O PRESENTE ESTATUTO FOI REGISTRADO NESTA DATA SOB O NÚMERO DE ORDEM 12, ÀS FOLHAS 41 A 43, DO LIVRO A-1, DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-(MA), 15 DE MAIO DE 1997.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
de Santo Antonio dos Lopes
Terma da Comarca de Dom Pedro-MA
Rua Casa Forjas Leste
SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

Cláudia Ribeiros de Oliveira
= O OFICIAL DO REGISTRO =
Cláudia Ribeiros de Oliveira
substituta

Dr. Ricardo Augusto Duarte Dóver
Advogado
OAB-MA 6882-A

REGISTRO MUNICIPAL
de Santo Antonio dos Lopes
MAIO 05/04/2021

Cláudia Ribeiros de Oliveira
Serviço responsável





Ata da Assembleia Ordinária de eleição da Associação dos moradores do Perceado Tamarindo, Santo Antonio dos Lopes, Maranhão.

No dia 21 de janeiro de dois mil e dezoito deu-se início às 10:00 da manhã com a leitura do edital, com a fala do André que falou conforme o estatuto e passou a fala para José Alves da Silva Neto. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Santo Antonio dos Lopes Maranhão, explicou sobre o artigo da eleição.

Os dois candidatos falaram sobre o plano de trabalho logo depois deu-se início a eleição, que por maioria de votos deu-se vencedor Presidente José Alves da Silva Neto 602746573-50 Vice Presidente Renato Cruz Santos Filho, CPF: 060 843 503-13, Secretário Janner Silva Araújo 049573163-33 Segundo secretário Luciene dos Santos e Santos 066889593-48

Tesoureiro Osmar Silva Neto 602132313-01 Segundo Tesoureiro Uiter Silva Cabral 606430703-03 Conselho Fiscal Francisco Renilson da Silva e Silva CPF 013 457 403-60, Antonio Renilson da Silva e Silva CPF 026464 353-47 Lucilene da Silva Costa CPF 025 494 353-54 Vanuza Gomes de Sousa Silva CPF 975 485 533-15

(Suplentes) Eudinaldo Feliz dos Santos CPF 038 560 223-50 René Araújo Cabral CPF 168 726 142 34

José Alves da Silva Neto 602746573-50

Renato Cruz Santos Filho 060 843 503-13

Janner Silva Araújo 049573163-33

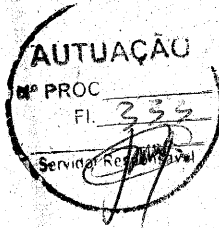
Luciene dos Santos e Santos 066889593-48

Osmar Silva Neto 602132313-01

Uiter Silva Cabral 606430703-03

Francisco Renilson da Silva e Silva 013457403-60

Antonio Renilson Silva e Silva 026464353-47



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021

Servidor responsável

CRB

Antonio Carvalho de Sousa Filho

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI. 235
Servidor Responsável

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTONHES HORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
Fone: 99 3865 1028 - lhorta@sejal.com

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTONHES HORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 101 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
Fone: 99 3865 1028 - lhorta@sejal.com

Natureza do Título : Ata de Eleição da Nova Diretoria
Protocolo nº: 192 em 24/01/2018.
Registro nº: 387, Livro A - 7, Folha 38
Aparentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou. fl. St. Antonio dos Lopes, 24/01/2018. O Registrador
Registro R\$ 63,80 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 76,90
Selo: 000026224832

Sob o nº: 00387, Livro A - 00007, Folha 036, foi transcrito o presente documento como averbação referente ao documento denominado ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A - 00001, Folha 041
Do que dou. fl. Santo Antonio dos Lopes - MA, 24 de janeiro de 2018.
O Oficial
Selo: 000026224832

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
- Invente Substituta

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
- Invente Substituta



Ata da Assembleia Geral extraordinária para alteração do estatuto da associação de moradores de povoado Tamarindo.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezete, na capela São Francisco, localizada no povoado Tamarindo, na zona Rural do município de Santo Antonio dos Lopes, as 9 (nove) horas da manhã, reuniram-se os associados indenticados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto da Associação, na forma proposta de convocação já amplamente divulgada na reuniões ordinárias da entidade, de conhecimento de todos os associados e associadas. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. José Alves da Silva Neto, Presidente da Associação, que convidou o Sr.ª James Silva Araújo, para secretariar a Assembleia, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou no horário previsto, alcançando o quórum estatutário em primeira convocação, e instalou-se a Assembleia na forma estabelecida no art. 33 do Estatuto vigente.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/10/2021

Servidor Responsável

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Antonio Carvalho de Sousa Filho



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Império, 191 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
Fone: 99 3598 1028 - lphorta@psnet.com

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELÃO E REGISTRADOR
Rua do Império, 191 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 65730-000
Fone: 99 3598 1028 - lphorta@psnet.com

Natureza do Título : Ata de Eleição da Nova Diretoria
Protocolo nº: 192 em 24/01/2018.
Registro nº: 397, Livro A - 7, Folha 38
Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou 76, St Antônio dos Lopes, 24/01/2018. O Registrador
Registro R\$ 63,00 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 78,90
Selo: 000026224832

Sob o nº: 00367, Livro A - 00007, Folha 036, foi transcrito o presente documento como averbação referente ao documento denominado ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A - 00001, Folha 041
Do que dou fé, Santo Antonio dos Lopes - MA, 24 de janeiro de 2018.
O Oficial Ubaldo
Selo: 000026224832

Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Adv. Substituta



Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Adv. Substituta



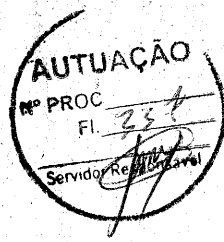
Ata da Assembleia Geral extraordinária para alteração do estatuto da associação de moradores do povoado Tamarindo.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na capela São Francisco, localizada no povoado Tamarindo, na zona Rural do município de Santo Antonio dos Lopes, as 9 (nove) horas da manhã, reuniram-se os associados indenticados na lista de presença que, assinado por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto da Associação, na forma proposta de convocação já amplamente divulgada nas reuniões ordinárias da entidade, de conhecimento de todos os associados e associadas. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA NETO, Presidente da Associação, que considerou o Sr. JANNES SILVA ARAÚJO, para secretariar a Assembleia, ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou no horário previsto, alcançando o quórum estatutário em primeira convocação, e instalou-se a Assembleia na forma estabelecida no ART. 33 do Estatuto vigente.

CÓPIA COM O ORIGINAL
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido
Em: 05 / 04 / 2018

Servidor Responsável

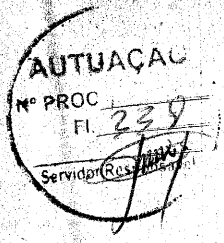
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ando o Presidente iniciou os trabalhos de elaboração que a presente alteração tem por finalidade atender as disposições dos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), após submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto, que refere as seguintes alterações: O Capítulo I, Da Constituição, Natureza, Sede, Fins e Duração, terá a seguinte redação: Art. 1º. A Associação de Moradores do povoado Tamarindo, AMT, é uma entidade jurídica de direito privado, civil e sem fins lucrativos, fundada no dia 08 de maio de 1997, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, situada no povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural, Município de Santo Antônio dos Lopes, e fins na comarca da mesma cidade. Art. 2º. A Associação terá prazo de duração indeterminado, e orientar-se-á independentemente de partidos políticos, de órgãos governamentais e de credo religioso. O capítulo II terá a seguinte redação: Capítulo II - Das finalidades: Art. 3º. A Associação tem como finalidades: I - Promover o desenvolvimento da comunidade, através da realização de obras e melhoramentos nas áreas de educação, saúde, habitação, saneamento, esgoto, vicinais, abastecimento de água, eletrificação rural, agricultura, pecuária, agroindústria e armazenagem, com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos; II - Promover maior integração entre famílias e a melhoria do convívio entre os habitantes do povoado; III - Promover aos associados e seus depen-

CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original que me foi exibido
 Em: 05/04/2024
 Servidor Responsável

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the right side.
 - A signature below the stamp.
 - A signature at the bottom right.
 - A signature at the very bottom right.




IV - Proporcionar atividades culturais e desportivas; IV - Proporcionar atividades de assistência às famílias, diretamente ou através de instituições filantrópicas; V - Proporcionar o aumento da produção e da produtividade agrícola, além de orientar a comercialização da produção, visando o aumento da renda familiar entre os associados; V I - Manter consórcio com entidades municipais, estaduais, federais e estrangeiras, que tenham beneficiar o crescimento e desenvolvimento dos seus associados na sua comunidade; V I I - Alindimentos e assessoramento aos beneficiários da Ação Orgânica da Assistência Social; O capítulo I I I terá a seguinte redação: Capítulo I I I - Dos Sócios: Art. 4º. Serão admitidos como sócios da Associação de Moradores do Percebo Jamarundo todos os moradores e moradoras, trabalhadores e trabalhadoras rurais que moram na área de ação prevista no art. 1º, do capítulo I deste Estatuto bem como nas adjacências do mesmo município. Art. 5º. O quadro Social da Associação é constituído pela seguinte categorias: I - Sócios Fundadores; II Sócios efetivos; I I I - Sócios Contribuintes; I V - Sócios beneméritos. § 1º - São Sócios Fundadores os que tenham participado da reunião de fundação da entidade e assinaram a respectiva Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação; § 2º - São sócios efetivos os admitidos no quadro Social pela forma estabelecida no presente estatuto, após a fundação; § 3º - São Sócios contribuintes os que de qualquer forma contribuem para a Associação; § 4º - São sócios beneméritos os que tenham prestado relevantes

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05 / 04 / 2024


Servidor Responsável



benesses à Associação, inclusive manifestando espírito de colaboração e concordância para o desenvolvimento da entidade; 35º - Os sócios beneméritos serão indicados em Assembleia Geral da entidade. O capítulo IV terá a seguinte redação: Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Sócios: Art. 6º. São direitos dos sócios quais com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para cargos eletivos; II - Participar de todas as reuniões da Associação e tomar parte nas Assembleias Gerais; III - Requer reunião extraordinária da Assembleia Geral, desde que a convocação contenha assinaturas de pelo menos 1/3 (um terço) de seus associados; IV - Usufruir de todos os serviços que venham a ser prestados pela Associação; V - Propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ou ainda à Assembleia Geral medidas de interesse da Associação; VI - Utilizar os equipamentos de responsabilidade da Associação, de acordo com os critérios adotados pela mesma; VII - Permitir-se a Associação quando lhe aprouver. Art. 7º. São deveres dos sócios: I - cumprir o presente estatuto; II - Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance; III - Obedecer às decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva; IV - pagar suas contribuições mensais; V - Não tomar a iniciativa em nome da Associação, que esteja vedado pela mesma; VI - Quando necessário, pagar taxas estipuladas pela Associação por utilização de equipamentos públicos municipais. Art. 8º. Os sócios não respondem em nenhum subsidiariamente pelas obrigações sociais e financeiras da Associação. Capítulo V

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que este fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 03/04/2021

[Signature]
Servidor Responsável

[Signature]

[Signature]

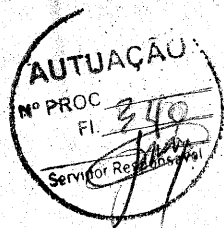
[Signature]

[Signature]

[Signature]




na seguinte redação: Capítulo V - Da Estrutura Organizativa: Art. 9º. São órgãos da Associação: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. Seção I - Da Assembleia Geral. Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, constituída dos sócios e sócias em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 11. Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e imporrá-los, bem como demiti-los nos casos previstos neste Estatuto; II - decidir sobre reformas do Estatuto; III - discutir e aprovar o Relatório da Diretoria Executiva; IV - discutir e votar a Prestação de contas da Diretoria Executiva, após Análise pelo Conselho Fiscal; V - decidir sobre a dissolução da Associação e do destino de seu patrimônio, em caso de extinção; VI - decidir sobre a venda, troca, doação dos bens da entidade; VII - fixar o valor da contribuição dos associados; VIII - admitir e demitir associados, aplicando-lhe penalidades, assegurando amplo direito de defesa; IX - Eleger os membros da Comissão Eleitoral; X - Aprovar o Regimento Interno. Art. 12. A Assembleia Geral ocorrerá extraordinariamente quando houver fatos ou assuntos de natureza excepcional que justifiquem sua convocação. Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus associados, quitos com suas obrigações em pleno gozo de seus direitos, e em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com o mínimo de 10% (dez por cento) dos sócios






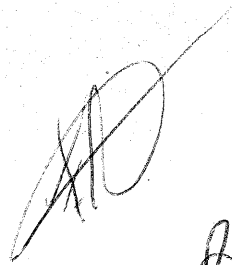

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021



Servidor Responsável



exercendo de seus direitos. Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada: I - pelo Presidente da Associação; II - por 1/5 (um quinto) dos associados; III - Pela diretoria executiva; IV - pelo Conselho fiscal. Art. 16. A Assembleia Geral extraordinária da Associação terá seu Edital de convocação contendo o assunto desta, apitando em lugar visível na sede da entidade e em locais disponíveis no povoado e em outros locais no município, no critério da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Art. 17. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para os seguintes assuntos: I - Alteração do Estatuto; II - Alienação de bens imóveis e criação de ônus reais sobre o mesmo; III - Dissolução da Associação. Seção II - Da Diretoria Executiva. Art. 18. A Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eletos pela Assembleia Geral. Art. 19. A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 20. Compete a diretoria Executiva: I - Coordenar e administrar a Associação dentro das normas deste estatuto; II - Entabular-se com entidades públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; III - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e demais normas; IV - Encaminhar à Assembleia Geral o balanço aprovado pelo Conselho fiscal e o respectivo relatório para conhecimento dos associados, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; V - Contratar e demitir funcionários; VI -

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/10/2021

[Handwritten Signature]
 Servidor Responsável

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Receber as Reclamações dos Associados e encaminhar para deliberação, informando aos interessados e demais associados as decisões tomadas sobre o assunto; VII - Planejar, discutir, desenvolver e deliberar matérias e assuntos de interesse da Associação, submetendo, quando necessário, o tema à Assembleia Geral. Art. 21. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente (uma) vez ao mês por convocação do Presidente, ou, quando este omitir-se ou aumentar-se, pela maioria simples de seus componentes. Parágrafo único: Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral. Art. 22. Compete ao Presidente: I - Representar a Associação, civil e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno; III - Movimentar contas bancárias conjuntamente com o tesoureiro; IV - Assinar com o tesoureiro, cheques, duplicatas e outros documentos que identifique a responsabilidade financeira para a Associação; V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; VI - convocar Assembleia Geral e Conselho Fiscal, na forma deste estatuto VII - Deliberar sobre assuntos urgentes e imprevistos, tendo anteriormente comunicado a Diretoria Executiva; VIII - Presidir a Assembleia Geral, exceto a de prestação de contas; Art. 23 compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos e na vacância do cargo; II - Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 24. Compete ao primeiro Secretário: Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais; I - Receber

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 03 / 04 / 2021

[Signature]
Servidor responsável

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 273
 Servidor Responsável

encaminhar correspondências da Associação;
 I - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos, ou na vacância do cargo; II - Manter em ordem os papéis, livros, arquivos e documentos da Associação; III - Invenariar os associados devidamente em fichas apropriadas; Outras atividades estabelecidas pela Diretoria Executiva, Art. 25. Compete ao Segundo Secretário: I - Auxiliar o Primeiro Secretário na execução de suas tarefas; II - Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos, ou na vacância do cargo. Art. 26. Compete ao primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, subsídios, e doativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas da Associação, com autorização; III - Assinar com o Presidente cheques, Ordens de pagamento e outros documentos que se fizerem necessários; IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; V - Elaborar balancete semestral ao Conselho fiscal e à Diretoria Executiva; VI - Controlar em livros específicos a entrada e saída de numerário, mantendo os valores da Associação em estabelecimento de crédito. Art. 27. Compete ao Segundo Tesoureiro I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução de suas tarefas; II - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas ausências ou ^{impedimentos} na vacância do cargo. Art. 28. Podem ser afastado ou destituído da Diretoria Executiva qualquer de seus membros que, sem justificativa, não cumprir as suas funções previstas neste Estatuto, ou praticar atos que sejam contrários aos objetivos da Associação. Seção III - Do Conselho fiscal. Art. 29.

Handwritten mark

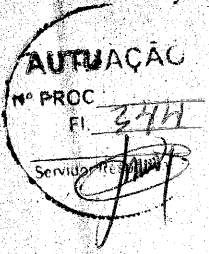
CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 05/04/2021

[Signature]
 Servidor responsável

[Handwritten signatures and marks]



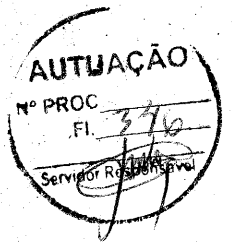
O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo de duração mais de uma reeleição consecutiva. § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria Executiva. § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocada pela Assembleia Geral ou pela diretoria Executiva. § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante. Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal: I - fazer a fiscalização financeira da entidade, dando parecer sobre prestação de contas dos membros da diretoria Executiva, bem como emitir opinião sempre que solicitada pela Assembleia Geral; II - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação; III - Fiscalizar os atos da diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; IV - Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação; V - Opinar sobre: a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas; b) o balanço anual; c) aquisição, alienação e

COMPANHIA DE SERVIÇOS
 OBRAS DE INTERIORES E REPRODUÇÃO
 Rua do Comércio, 100 - Tel. 4110
 Em 05/04/2024
 [Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Articulação do final dos mandatos em curso. Fica acrescido o Capítulo VII que terá a seguinte redação: Capítulo VII - Do patrimônio da Entidade: Art. 33. Constituem patrimônio da entidade: I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados; II - bens e direitos provenientes de redes patrimoniais; III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação; IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos; V - outras fontes patrimoniais. Art. 34. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, na território nacional. Fica acrescido o capítulo VIII que terá a seguinte redação: Capítulo VIII - Das penalidades: Art. 35. Serão passíveis de penalidades o sócio que: I - Praticar atos que perturbem ou dificultem a vida social e / ou empreendedora da Associação; II - Praticar atos de desobediência ou ofensa comprovada aos membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal, ou associado, dentro das dependências da Associação; III - Praticar atos comprovadamente contrários aos interesses da Associação. Art. 36. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades: a) advertência, suspensão e exclusão. Parágrafo Único: Na aplicação das penalidades será levado em conta a gravidade do ato ou omissão de fato. Art. 37. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria Executiva. Parágrafo Único. Compete prescritivamente a Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão,

CONFERIR COM O ORIGINAL

Este documento foi feito e é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em 05/04/2024


Servidor Responsável













Dissendo ser caracterizada a justa causa para tal ato. Art. 38. Das pinalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para a Assembleia Geral. Art. 39. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa e de recurso. Fica acrescido o capítulo IX que terá a seguinte redação: Capítulo IX - Disposições Gerais: Art. 40. A Associação não poderá ser dissolvida por 2/3 (dois terços) de votos associados, quites com suas obrigações estatutárias, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim. Art. 41. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registo em cartório. Art. 42. Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio da entidade será destinado a uma instituição congênua, para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei N. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou a instituição pública, a critério da Assembleia Geral. Art. 43. Não serão remunerados os funções eletivas exercidas por qualquer associado, diretores e conselheiros, bem como não farão nem seus sócios, instituidores, benfeitores benfícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competência, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original que me foi exibido
 Em: 05 / 04 / 2021

 Servidor Responsável

Almeida

Secretaria da referida assembleia, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme viera devidamente assinada, como sinal de aprovação, e levada a registro no Serventia Extrajudicial de Santo Antônio dos Lopes, para averbar as alterações estatutárias, objetivando cumprir os afetos jurídicos necessários. Passado Tamarindo, Município de Santo Antônio dos Lopes, estado de Maranhão, 22 de Fevereiro de 2018.

José Alves da Silva Neto

Renato Cruz Santos Filho

James Silva Araújo

Luciene dos Santos e Santos

James Silva Neto

Neto Silva Colares

GILSON DA SILVA CABRAL

Edivanda Sousa da Silva Tesario

Gilvan Melo dos Cruz

Maria dos Santos Barbosa

Françisco Barbosa Cabral

João Antônio Benizito

Anderson da Silva Costa

Lucileide da Silva Costa

Vanusa Gomes de Sousa Silva

José Igor Sousa dos Santos

Francisca Gonçalves Sousa Santos

Francisca J. da S. e Silva

Luizomig da Silva Cabral

Raimundo Barbosa Cabral

Antonio de Oliveira e Oliveira

Antônio Barbosa Cabral

Luizomig Barbosa Cabral

Welson Raimon Cabral Oliveira



CONFERS COM O ORIGINAL

Antes e depois da fotocópia é reprodução

de acordo com o que me foi exibido

Em 05 / 04 / 2018

Servidor Responsável

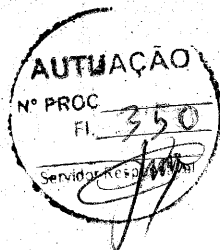
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Luiza Da Silva Barbosa
Renê Araújo Cabral
Joaquim dos Santos Bezerra

Joach Gomes de Sousa
ELIEZO DE SOUSA

Diego de Sousa Bezerra
(Barrister dos Santos e Santos)

Marcos da Capicão Silva
João Renato da Silva
Raimundo de Holanda Silva

Getúlio da Conceição da Silva
Francisco Cardoso da Silva

Edinaldo Felix dos Santos

Creano Alves da Silva

Fos e Ribamar da Silva

Antonio Alton Martins Araújo

Edisvalda da Silva Rodrigues

Em tempo, ressalva-se que por esquecimento deixei
de constar o artigo 12, o qual segue: Art. 12.
A Assembleia Geral ocorrerá, ordinariamente, uma
vez ao ano, fazendo parte da referida ata.

José Alves da Silva Neto
Osmar Silva Neto

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
Rua do Império, 101 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 05730-000
Fone: 91 3406 1022 - lghorta@serj.com

Natureza do Título: Ata de Alteração do Estatuto
Protocolo nº: 193 em 23/02/2018.
Averbação nº: 389, Livro A - 7, Folha 38
Apresentante: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO
Dou fe. St. Antônio dos Lopes, 23/02/2018. O Registrador: *juapal*
Registro R\$ 143,40 Selo R\$ 0,00 Total R\$ 143,40
Selo: 000026378717

Neilde Bezerra de Sousa Perreira
Advogada Substituta

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES HORTA - TABELIAO E REGISTRADOR
Rua do Império, 101 - Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA - CEP 05730-000
Fone: 91 3406 1022 - lghorta@serj.com

Sob o nº: 00388, Livro A - 00007, Folha 038, foi transcrito o presente
documento como averbação referente ao documento denominado
ESTATUTO, registrado em 15/05/1997, sob nº: 00012, do Livro A -
00001, Folha 041
Do que dou fé. Santo Antonio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de
2018.
O Oficial: *juapal*
Selo: 000026378717

Neilde Bezerra de Sousa Perreira
Advogada Substituta



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução
fiel do original que me foi exibido

Em: 09/04/2021

K
Servidor Responsável

OK

OK

[Signature]

[Signature]

[Signature]